



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 313 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da readequação parcial da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 13.150.233000/1210-02, recurso de Emenda Parlamentar Federal nº40610017/2021 – no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 veículo para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia - CNES 2393816, município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III – A Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

IV – A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V- A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Fundos de Saúde dos Estados, distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

VI – A Portaria nº GM/MS nº 1.483 de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emenda parlamentares;


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VII – A Resolução CIT nº 13 de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

VIII – O Ofício nº 062/SEMUSA/2023, que apresenta a Readequação de Proposta nº 13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017;

IX – A Resolução AD REFERENDUM nº 0012/2023/CMS/RONDOLÂNDIA de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre a readequação parcial da proposta nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso;

X – O Parecer Técnico nº 013/ERSPL/SES/MT/2023 que é favorável a readequação parcial da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso;

XI – A Proposição Operacional CIR/SOMT nº 013, de 29 de junho de 2023, que propõe aprovar a readequação parcial da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a readequação parcial da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 13.150.233000/1210-02, recurso de Emenda Parlamentar Federal nº40610017/2021 – no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 veículo para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia - CNES 2393816, para o município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT 06 de julho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT